



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 103/2022
De 05 de setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.790.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil reais).

A presente proposição tem por finalidade a criação de dotação orçamentária que possibilitara a utilização de recursos financeiros em obras de construção, reforma e ampliação a serem realizadas nas Unidades de Ensino Municipal, conforme especificado nos anexos deste projeto.

Cumpra informar que os recursos financeiros de que trata este projeto, foram inicialmente destinados à construção da Unidade denominada “Escola do Futuro”, num total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões), no entanto, em decorrência do processo licitatório, o cronograma das obras foi reprogramado, impossibilitando a utilização total da verba destinada para tal, ainda neste exercício. Dessa forma, visando garantir eficiência na utilização de recursos públicos, o saldo remanescente deverá ser realocado conforme citado alhures. Para tanto, se faz imprescindível a autorização legislativa.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos demais membros desta Augusta Casa meus votos de elevada estima e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 103/2022
De 05 de setembro de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.790.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 2.790.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.04.10.12.361.0024.1424.4.4.90.51.00R\$ 2.790.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Obras e Instalações
Reforma e Ampliação de Escolas – FUNDEB

TOTAL:R\$ 2.790.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(722) 01.04.10.12.361.0024.1373.4.4.90.51.00R\$ 2.790.000,00
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Obras e Instalações
Escola do Futuro - Maylasky

TOTAL:R\$ 2.790.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/09/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO